



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Jandaia do Sul – 2ª Vara Judicial

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO
Edital n.º 01/2015

O DR. JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLIS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário nº. 456/2011 – Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado**, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 – DAS VAGAS

1.1 - É oferecida **01 (uma) vaga para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado**, havendo classificação até o 5º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 – A vaga ora oferecida refere-se a **estágio não obrigatório**, definido no §2º do artigo 1º do Decreto nº. 456/2011 como aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. O estágio obrigatório, definido no §1º do referido artigo como aquele cuja carga horária é requisito para



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Jandaia do Sul – 2ª Vara Judicial

obtenção de diploma, somente é concedido sem ônus para o Poder Judiciário, como prescreve o artigo 12 do Regulamento.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1 – Conforme artigos 2º, 19, 20 e 21 do Decreto nº. 456/2011, constituem requisitos para o exercício da função de estagiário:

- a) ser maior de dezesseis anos;
- b) colação de grau em Curso de Graduação em Direito;
- c) matrícula e frequência obrigatória em Curso de Pós-Graduação em Direito;
- d) não ser servidor público;
- e) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário;
- f) não estar vinculado a escritório de advocacia ou a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;
- g) não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal.

2.2 - Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.3. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

2.4 – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Jandaia do Sul – 2ª Vara Judicial

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1 – A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 14 do Decreto Judiciário nº. 456/2011.

3.1.1 - A jornada diária será exercida no período de 12h às 18h.

3.1.2 - A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1.971,10 (mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores do Poder Judiciário.

3.3 – O estagiário receberá ainda auxílio-transporte em valor definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, hoje equivalente a R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por dia de estágio.

3.4 - O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 – O estágio terá duração e duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 16 do Decreto Judiciário nº. 456/2011.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Jandaia do Sul – 2ª Vara Judicial

4.2 - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de **27.04.2015 a 18.06.2015**, no horário de 12h às 18h, na Secretaria da Direção do Fórum do Edifício do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul, localizado na Rua Clementino Puppi, 1266, Jandaia do Sul, podendo serem efetuadas pessoalmente ou por intermédio do e-mail – adal@tjpr.jus.br, com envio da documentação em anexo.

5.2 – Para se inscrever o candidato deverá:

- a) preencher e assinar ficha de inscrição que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;
- b) entregar os seguintes documentos:
 - b.1) fotocópia legível da cédula de identidade;
 - b.2) fotocópia legível do CPF;
 - b.3) fotocópia legível do comprovante de residência;
 - b.4) fotocópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em direito;
 - b.5) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e pelo Ofício Distribuidor Criminal da Comarca em que o candidato é domiciliado;
 - b.6) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Jandaia do Sul – 2ª Vara Judicial

5.3 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 – Serão admitidas inscrições por procuração.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) entrevista com o magistrado, de caráter classificatória.

6.2 – Da prova escrita

6.2.1 - A prova escrita consistirá na elaboração de uma sentença de mérito na área de competência da 2ª Vara Judicial (Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal).

6.2.2 - A prova escrita será realizada na data de **26.06.2015, às 13h:30m**, no Salão do Tribunal do Júri do Edifício do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul, localizado na Rua Plácido Caldas, nº 536, Jandaia do Sul/PR, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

6.2.3 – A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas.

6.2.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta e de prancheta.





ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Jandaia do Sul – 2ª Vara Judicial

6.2.5 – A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 6,0 (seis).

6.2.6. – A lista de aprovados na prova escrita será divulgada no edifício do fórum até o dia **03.07.2015** e conterà os nomes e as notas dos candidatos.

6.3 – Da entrevista e análise de currículo

6.3.1 – Os cinco primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados para entrevista pessoal com o magistrado, de caráter classificatória, a ser realizada no dia **10.07.2015, às 13 horas**, no gabinete do Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Jandaia do Sul.

6.3.2 – Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados pelo magistrado, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.4 - A lista de classificação final será publicada na sede do Fórum local no dia **10.07.2015** até às 18 horas.

6.5 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.6 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir na Comarca.

6.7 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Edifício do Fórum.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final no fórum local, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Jandaia do Sul – 2ª Vara Judicial

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1 – A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.
- 8.2 – O candidato aprovado, observada a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.
- 8.3 – Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 8.4 – Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9 – DA FUNÇÃO

- 9.1 – O estagiário exercerá suas atribuições junto ao Gabinete do Juiz de Direito Supervisor do Estágio.
- 9.2 – Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Jandaia do Sul – 2ª Vara Judicial

10.2 – As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário nº. 456/2011, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

Jandaia do Sul, 22 de abril de 2015.


JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS - Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial e Supervisor do Estágio